

NOTA EXPLICATIVA PARA AUDITORIA EXTERNA

O Hospital Dr. Benício Tavares Pereira (Hospital Estadual Central – HEC) apresenta nota explicativa, referente às contas Bancárias Correntes e de Aplicação que integram no plano de contas contábil da Fundação iNOVA Capixaba, a saber: 1.01.01.01.02 - BANCOS C/MOVIMENTO e 1.01.01.01.03 BANCOS CONTAS DE CURTO PRAZO.

1. Registro das Contas 1.01.01.01.02 Bancos c/ Movimentos

Neste grupo de contas, até o mês de novembro do ano de 2022, havia apenas uma conta contábil bancária no plano de contas, conta contábil 1.01.01.01.02.012 – Banco do Estado do Espírito Santo, que registrava todas as movimentações das Contas Correntes e de Aplicação.

- Novembro de 2022:

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAUDE	3.583.156,60	56.322.779,07	57.643.241,41	2.262.694,26
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	3.583.156,60	56.322.779,07	57.643.241,41	2.262.694,26

Assim, em dezembro de 2022 foram criadas contas contábeis no plano de contas para registro de cada conta corrente, dando maior transparência da movimentação contábil.

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAU	3.583.156,60	56.406.493,68	59.905.935,67	3.499.441,99-	83.714,61 D
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIF	3.583.156,60	56.322.779,07	59.905.935,67	3.583.156,60-	0,00
1.01.01.01.02.034	BANCO BANESTES - EST. 3180	0,00	77.273,60	0,00	77.273,60	77.273,60 D
1.01.01.01.02.035	BANCO BANESTES - FED. 3180	0,00	2.216,69	0,00	2.216,69	2.216,69 D
1.01.01.01.02.036	BANCO BANESTES - INV. 3180	0,00	4.224,32	0,00	4.224,32	4.224,32 D

Entretanto, apesar da criação no plano de contas, inicialmente não foi possível realizar a integração das contas no financeiro, assim, os movimentos no financeiro ainda eram executados na conta anterior (1.01.01.01.02.012 – Banco do Estado do Espírito Santo). Dessa forma, quando realizava-se o fechamento contábil mensal, os valores eram distribuídos da conta antiga para cada conta corrente nova, deixando a conta antiga sempre com o saldo zero:

- Janeiro:

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAU	83.714,61	37.387.339,28	35.848.778,08	1.538.561,20	1.622.275,81 D
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIF	0,00	35.838.013,92	35.838.013,92	0,00	0,00
1.01.01.01.02.034	BANCO BANESTES - EST. 3180	77.273,60	0,00	10.764,16	10.764,16-	66.509,44 D
1.01.01.01.02.035	BANCO BANESTES - FED. 3180	2.216,69	1.549.280,94	0,00	1.549.280,94	1.551.497,63 D
1.01.01.01.02.036	BANCO BANESTES - INV. 3180	4.224,32	44,42	0,00	44,42	4.268,74 D

- Fevereiro:

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAU	1.622.275,81	48.492.366,13	49.990.329,25	1.497.963,12-	124.312,69 D
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIF	0,00	48.438.831,68	48.438.831,68	0,00	0,00
1.01.01.01.02.034	BANCO BANESTES - EST. 3180	66.509,44	53.495,25	0,00	53.495,25	120.004,69 D
1.01.01.01.02.035	BANCO BANESTES - FED. 3180	1.551.497,63	0,00	1.551.497,57	1.551.497,57-	0,06 D
1.01.01.01.02.036	BANCO BANESTES - INV. 3180	4.268,74	39,20	0,00	39,20	4.307,94 D

- Março:

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAU	124.312,69	57.926.536,52	57.913.690,32	12.846,20	137.158,89 D
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIR	0,00	57.913.690,26	57.913.690,26	0,00	0,00
1.01.01.01.02.034	BANCO BANESTES - EST. 318C	120.004,69	12.796,16	0,00	12.796,16	132.800,85 D
1.01.01.01.02.035	BANCO BANESTES - FED. 318C	0,06	0,00	0,06	0,06-	0,00
1.01.01.01.02.036	BANCO BANESTES - INV. 3180	4.307,94	50,10	0,00	50,10	4.358,04 D

- Abril:

1.01.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO - SAU	137.158,89	49.373.492,65	47.806.456,26	1.567.036,39	1.704.195,28 D
1.01.01.01.02.012	BANCO DO ESTADO DO ESPIR	0,00	47.806.456,26	47.806.456,26	0,00	0,00
1.01.01.01.02.034	BANCO BANESTES - EST. 318C	132.800,85	666.995,87	0,00	666.995,87	799.796,72 D
1.01.01.01.02.035	BANCO BANESTES - FED. 318C	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00 D
1.01.01.01.02.036	BANCO BANESTES - INV. 3180	4.358,04	40,52	0,00	40,52	4.398,56 D

Os registros dos saldos nas contas correntes foram lançados de acordo com as movimentações do extrato bancário e, conforme foi apurado pela Auditoria Externa, não houve divergência entre as contas do balancete e os saldos dos extratos.

2. Registro das Contas 1.01.01.01.03 Banco Contas de Curto Prazo:

Com a criação das contas Correntes, foram criados também, no Plano de Contas da Fundação, uma conta contábil para cada conta de aplicação. Assim, entre os meses de janeiro a abril do ano de 2023 os rendimentos de aplicação eram lançados no sistema financeiro na conta (1.01.01.01.02.012 – Banco do Estado do Espírito Santo). No fechamento mensal era realizado a integração das informações do financeiro para o contábil, sendo que os saldos de aplicação estavam registrados na conta contábil 1.01.01.01.02.012, juntamente com a movimentação das contas correntes.

Após a integração do sistema contábil realizávamos os lançamentos manuais creditando na conta (1.01.01.01.02.012 – Banco do Estado do Espírito Santo) os valores mensais do saldo de aplicação e debitando na conta contábil de aplicação criada no grupo 1.01.01.01.03:

- Contas de Aplicação:

1.01.01.01.03	BANCOS CONTAS DE CURTO
1.01.01.01.03.006	BANESTES - HEC - 31803943
1.01.01.01.03.007	BANESTES - HEC - 31803968
1.01.01.01.03.008	BANESTES - HEC - 31803976

Ressaltamos que a metodologia de cálculo para registro do lançamento nas contas de aplicação verificava o saldo bancário do extrato da conta de aplicação e deduzia o valor do saldo da conta corrente, ou seja, o valor do saldo da conta de aplicação é a diferença entre a conta de aplicação menos a conta corrente:

Saldo Contábil da conta de aplicação (A) = Saldo da conta de aplicação (extrato) (B) – Saldo da Conta Corrente Movimento (extrato) (C)

Assim usamos a fórmula: **(A) = (B) – (C)**

Todavia, se a fórmula acima apresenta no balancete contábil o saldo contábil da conta de aplicação (A), para verificação no extrato das contas de Aplicação deve-se somar o Saldo Contábil da conta de aplicação (A) + Saldo Contábil da Conta Corrente Movimento (C) que será exatamente o valor do saldo apresentado do extrato das contas de Aplicação (B):

Assim: **A + C = B**

Ainda é importante ressaltar que as contas apresentadas são contas do Banco do BANESTES, sendo que no extrato de aplicação das contas deste Banco já estão contidos os valores dos saldos das contas correntes. Por esse motivo, lança-se apenas a diferença entre as contas, pois caso realizássemos o lançamento do valor total do extrato de aplicação estaríamos duplicando as informações no balancete.

Diante das informações, seguem as planilhas abaixo a fim de demonstrar que não há divergência relevante nas informações das contas de aplicação:

CONTAS DE APLICAÇÃO					
NÚMERO DAS CONTAS		31803943	31803968	31803976	SALDO CONSOLIDADO
jan/23	CONTA CORRENTE (Balancete) (C)	66.509,44	1.551.497,63	4.268,74	1.622.275,81
	SALDO DE APLICAÇÃO (balancete) (A)	364.095,96	35.239,54	235.031,02	634.366,52
	APLICAÇÃO TOTAL (balancete) (B)=(C+A)	430.605,40	1.586.737,17	239.299,76	2.256.642,33
	EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÃO	430.605,40	1.586.737,17	239.299,76	2.256.642,33
	DIFERENÇA	-	-	-	-
fev/23	CONTA CORRENTE (Balancete) (C)	120.004,69	0,06	4.307,94	124.312,69
	SALDO DE APLICAÇÃO (balancete) (A)	97.357,70	1.556.295,46	236.972,30	1.890.625,46
	APLICAÇÃO TOTAL (balancete) (B)=(C+A)	217.362,39	1.556.295,52	241.280,24	2.014.938,15
	EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÃO	217.362,39	1.556.295,52	241.280,24	2.014.938,15
	DIFERENÇA	-	-	-	-
mar/23	CONTA CORRENTE (Balancete) (C)	132.800,85	-	4.358,04	137.158,89
	SALDO DE APLICAÇÃO (balancete) (A)	-	1.976.017,98	239.476,18	2.215.494,16
	APLICAÇÃO TOTAL (balancete) (B)=(C+A)	132.800,85	1.976.017,98	243.834,22	2.352.653,05
	EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÃO	132.800,85	1.976.017,98	243.834,72	2.352.653,55
	DIFERENÇA	-	-	- 0,50	- 0,50
abr/23	CONTA CORRENTE (Balancete) (C)	799.796,72	900.000,00	4.398,56	1.704.195,28
	SALDO DE APLICAÇÃO (balancete) (A)	-	1.875.902,05	241.454,18	2.117.356,23
	APLICAÇÃO TOTAL (balancete) (B)=(C+A)	799.796,72	2.775.902,05	245.852,74	3.821.551,51
	EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÃO	799.796,72	2.775.902,05	245.852,74	3.821.551,51
	DIFERENÇA	-	-	-	-

A diferença apresentada de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) apesar de não ser relevante foi conciliado e ajustado no mês seguinte zerando as diferenças.

3. Divergência do saldo apresentada pelos auditores na conta contábil 3.01.01.06.01.002 - RENDIM. APLICACOES FINANCEIRAS:

Quanto à divergência apresentada pelos auditores ao analisarem o “Balancete de Janeiro à abril de 2023”, informamos que nesse período foram lançados os rendimentos de aplicação das contas de DESMOBILIZAÇÃO, além das contas de caução que foram abertas no mês de abril. Assim, a divergência encontrada pelos auditores são os rendimentos dessas contas que foram registrados em cada mês:

Conclui-se, portanto, que não há divergência na conta **3.01.01.06.01.002 - RENDIM. APLICACOES FINANCEIRAS.**

4. AUDITORIA PASSIVO – falta de retenção de INSS no corpo da nota fiscal empresa MEGALAV:

As notas fiscais do fornecedor MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR não apresentam a retenção de INSS no corpo da nota fiscal. Como a empresa tem cessão mão-de-obra alocada dentro de HEC, a retenção é feita dentro do sistema e o imposto recolhido na guia de INSS no mês seguinte ao de emissão da nota fiscal com base na lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

“Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.”

No mês de 01/2023 foi emitida a nota fiscal nº 3855 no valor de R\$ 203.599,50 (Duzentos e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), entretanto o fiscal do contrato não encaminhou a documentação trabalhista dos funcionários da empresa, pois não havia um entendimento de que a Fundação deveria reter o INSS na Nota Fiscal haja vista tratar-se do serviço de lavanderia, não realizado na Fundação, Assim, após uma reunião com o Corporativo e a empresa MEGALAV, ficou esclarecido que a empresa mantém um funcionário nas unidades hospitalares para o controle da roupa.

A retenção passou assim a ser feita a partir da competência do mês 02/2023, com e-mail de ciência da retenção enviado a empresa. Os valores retidos encontram-se discriminados no quadro abaixo:

RETENÇÃO MEGALAV - 1º QUADRIMESTRE						
Nº NF	DATA EMISSÃO	FORNECEDOR	VALOR BRUTO NF	INSS RETIDO	OUTROS DESCONTOS	VALOR LÍQUIDO PAGO
3855	24/01/2023	MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	203.599,50	-	-	203.599,50
3861	09/02/2023	MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	201.612,75	22.177,40	2.978,93	176.456,42
3874	22/03/2023	MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	177.360,75	19.509,68	-	157.851,07
3880	10/04/2023	MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	195.954,75	21.555,02	-	174.399,73
TOTAL						712.306,72

Todavia o recolhimento foi realizado pela empresa, conforme documentação em anexo, e desta forma fica comprovado que mesmo a iNOVA Capixaba não tendo realizado o recolhimento a obrigação acessória foi cumprida.

Vitoria, 23 de outubro de 2023.

MARILUCE DE SOUZA DA SILVA JAVARINI
Gerente Contábil-Financeira do HEC

CNPJ
13.552.149/0001-25

Razão Social
MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

Período de Apuração
Janeiro/2023

Data de Vencimento
17/02/2023

Número do Documento
07.16.23039.5416157-7

Pagar este documento até

17/02/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000111622063

Valor Total do Documento

155.969,48

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	28.231,02			28.231,02
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	85.447,91			85.447,91
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023 CNPJ Prestador:05.361.150/0001-44	1.570,80			1.570,80
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023 CNPJ Prestador:34.151.100/0016-17	629,07			629,07
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023 CNPJ Prestador:36.785.733/0001-26	959,42			959,42
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	10.680,98			10.680,98
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	854,47			854,47
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	4.272,39			4.272,39
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	6.408,59			6.408,59

SENDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 2

08/02/2023 10:34:16

85840001559 8 69480385230 0 48071623039 2 54161577740 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840001559 8 69480385230 0 48071623039 2 54161577740 5



CNPJ: 13.552.149/0001-25
Número: 07.16.23039.5416157-7
Pagar até: 17/02/2023
Valor: 155.969,48

Pague com o PIX



Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	2.563,43			2.563,43
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	14.351,40			14.351,40
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023				
	Totais	155.969,48			155.969,48



30
horas

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**

código de barras: **85840001559 69480385230 48071623039 54161577740**

data do pagamento: **15/02/2023**

número do documento: **07.16.23039.5416157-7**

valor total: **R\$ 155.969,48**

autenticação: **34115022310000133164880**

MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO CODAC/COTEC Nº1, DE 31/10/2011.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: **Sispag, CTRL: 256195049000044**

autenticação digital Itaú:

D689CEC5B6E7CC20068547F5908D78E6A35089FD

transação efetuada em 15/02/2023 às 14:56:51h via Sispag na internet.

Dados da conta debitada

nome: **MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR**

agência e conta: **9260 / 0039957-2**

CNPJ: **13.552.149/0001-25**

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL AMORIM COUTINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DADM (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 25/10/2023 11:10:34 -03:00

GERSON MACAGNAN
GHUA-I GESTOR HOSPITALAR DE UNIDADE DE ALTA
COMPLEXIDADE I
DGER (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 25/10/2023 14:01:27 -03:00

MARILUCE DE SOUZA DA SILVA JAVARINI
GERH-I GERENTE HOSPITALAR I
GCFIN (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 25/10/2023 11:42:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/10/2023 14:01:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL AMORIM COUTINHO (DIRETOR ADMINISTRATIVO - DADM (HEC) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZTL426>